**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 61/2015**.

*“Altera o Inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica de Itaquaquecetuba, e dá outras providências.”*

 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 RESOLVE:

 Art. 1º - O Inciso II do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba passa a vigorar com seguinte redação:

 “Artigo 68 - .........................................................................

 I - ........................................................................................

ll - a denúncia será submetida ao Plenário até a segunda sessão ordinária, e se for recebida, pelo voto da maioria absoluta, será imediatamente sorteada a Comissão Processante, composta de três vereadores entre os desimpedidos.”

 Art. 2° - As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta das verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

 Art. 3° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

 Plenário Ver. Maurício Alves Braz, 17 de Dezembro de 2015.

**Ver. Wilson dos Santos**

**Vereador**

**Ver. Maria Aparecida M. R. da Fonseca Ver. Luiz Carlos Ginachi**

 **Secretária 1ª Secretario**